CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO – Nº 007/2020

Contrato de Prestação de Serviço por tempo determinado que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.111.596/0001-10, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal a Sr. **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA CASSEB**, portador do CPF nº 363.999.652-68 e RG nº 2171790 SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado o (a) Sr. (a) **NELSON DA SILVA CARRERA JUNIOR** brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado (a) nesta cidade, portador do CPF nº 036.562.612-02 e RG nº 7637862-PC/PA de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO(A)**, firmam entre si o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força deste instrumento, o (a) **CONTRATADO (A)** prestará seus serviços à **CONTRATANTE** na forma da Resolução nº 001/2017 na atividade de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na Câmara Municipal de Maracanã.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** pelos seus serviços a importância de R$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove Reais) pagável mensalmente juntamente com os demais servidores da Câmara Municipal, ficando como critério de reajuste, os mesmos índices estabelecidos para os demais servidores da municipalidade e os recursos financeiros correrão a conta da dotação orçamentária.

CLAUSULA TERCEIRA – O Contrato ora celebrado é pelo prazo de 11 (Onze) MESES, tendo sua vigência a partir do dia 04 de fevereiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – O (A) **CONTRATADO** (A) prestará seus serviços aludidos na Cláusula 1 deste Instrumento, atendendo e fazendo atender as determinações do **CONTRATANTE** e do departamento a qual está subordinado no que concerne ao desempenho e desenvolvimento dos serviços objeto do presente Contrato, inclusive de emergências para que for requisitado.

CLÁUSULA QUINTA – O Presente Contrato poderá ser rescindido em qualquer período de sua vigência. Por quaisquer das partes sem prévio aviso e sem que gere direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA – O presente Instrumento, não gerará sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício do **CONTRATADO(A)** com a **CONTRATANTE**, podendo o mesmo ser prorrogado por outro período se for de interesse das partes e de conformidade com a Resolução nº 001/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – O(A) **CONTRATADO(A)** vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA OITAVA – As partes interessadas elegem o Foro da Comarca de Maracanã, para dirimirem questões judiciais relativas ou oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – E, por assim haverem acordados, declaram as partes aceitar todos os termos e disposições estabelecidas nas **CLÁUSULAS** do presente Instrumento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Município de Maracanã, Estado do Pará, 04 de fevereiro de 2020.

José Augusto da Silva Casseb
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1º _____
José Augusto Almeida dos Santos
2º Secretário - PMDB

2º _____
Jean Carlos Teixeira
Vereador - PP